



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA
ADM 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

“Altera os valores da remuneração dos plantões médicos de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no âmbito do Município de Tocantinópolis/TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.024, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos valores dos plantões médicos:

I – Plantão médico de 12 (doze) horas: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Os valores fixados nesta Lei aplicam-se aos médicos que atuam em regime de plantão nas unidades públicas de saúde do Município de Tocantinópolis/TO, observada a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.129, de 16 de fevereiro de 2022 e as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA
ADM 2025/2028

Palácio Alziro Gomes de Souza, Gabinete do Prefeito, Tocantinópolis – TO, ____ de
_____ de 2025.

Fabion Gomes de Sousa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA
ADM 2025/2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover ajuste nos valores das remunerações de plantões médicos realizados no âmbito da rede pública municipal de saúde, fixando-os, respectivamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais) para plantões de 12 horas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para plantões de 24 horas.

A proposta decorre da necessidade de adequação orçamentária e fiscal, em conformidade com o cenário atual das finanças públicas do Município, sem que haja, no entanto, prejuízo à continuidade e à regularidade dos serviços de saúde ofertados à população. Trata-se de uma medida de equilíbrio, que visa compatibilizar a despesa com a real capacidade de pagamento da Administração, observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Importante destacar que os valores propostos se mantêm dentro de patamares compatíveis com os praticados em municípios de porte semelhante e asseguram a manutenção da política de remuneração por produtividade, sem comprometer o padrão assistencial da saúde pública municipal.

Ademais, o Município reafirma seu compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, buscando soluções que preservem o interesse coletivo e a sustentabilidade dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA
ADM 2025/2028

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria, que se reveste de interesse público e administrativo.

Gabinete do Prefeito de Tocantinópolis – TO, ___ de _____ de 2025.

Fabion Gomes de Sousa

Prefeito Municipal